

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 810, DE 09 DE AGOSTO DE 1977.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Município e Comarca de Mococa, necessário para abertura e implantação de guias e sarjetas.

SR. LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Mococa, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa do terreno da Chácara denominada "Santa Cruz", necessário à Prefeitura Municipal para abertura de rua e implantação de guias e sarjetas, imóvel esse que consta pertencer ao João Trombini e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constantes do processo nº 1.840/77, a saber:

Área do terreno: 2.857,08m². Tem início no marco A, cravado na margem direita do Ribeirão do Meio, no alinhamento lateral da Rua Padre Manoel J. das Dores; deste, segue em linha reta numa distância de 150,65m até o marco B, deste deflete à direita em curva circular, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 6,12m até o marco C, deste, em tangente com a curva descrita, numa distância de 40,10m até o marco D, deste deflete à direita, em curva circular, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,13m, até o marco E, cravado na margem da Rua Major João Ferraz de Siqueira, deste, deflete a esquerda em linha reta, margeando a dita Rua Major João Ferraz de Siqueira, numa distância de 32,00m, até o marco F, deste deflete a esquerda, em cur-

ANEXO
PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

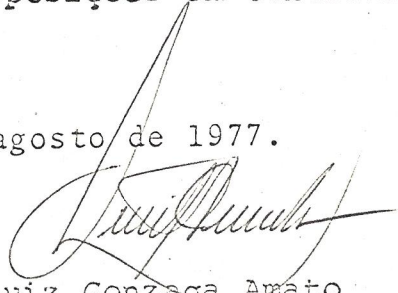
va circular, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,13m, até o marco G, deste, em tangente com a curva descrita, numa distância de 40,1m, até o marco H, deste, deflete a esquerda em curva circular, com raio de 23,00m e desenvolvimento de 15,53m, até o marco I, deste, em tangente com a curva descrita, numa distância de 150,65m, até o marco J, cravado na margem direita do Ribeirão do Meio, deste, deflete a esquerda em linha reta, acompanhando a margem do dito Ribeirão do Meio, numa distância de 14,00m até o marco inicial A, fechando o perímetro. Confrontações: do marco A ao marco E, com os próprios; do E ao F, com a Rua Major João Ferraz de Siqueira; do F ao J, com o próprio; do J ao A com o Ribeirão do Meio.

Art. 2º) Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º) As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do crédito especial autorizado pelas Leis nºs. 1.167 de 31/12/75 e 1.214 de 16/03/77.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 09 de agosto de 1977.


Luiz Gonzaga Amato
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na data supra

FIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 09/08/1977

PUBLICADO NO JORNAL "O Tribuna do Vale do Rio Parão"

Nº 219 PAG 06

13,08,1977

MOCOCA 09/08/1977

